

LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

**Denomina de José Lins dos Santos – Sargento Lins, a artéria pública situada na área urbana do Município, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua José Lins dos Santos – Sargento Lins, a Rua 01 do Loteamento Altinense II, iniciando-se ao lado direito com o lote 01 da Quadra C, e ao lado esquerdo com terras do Sr. Pedro Cosme Rodrigues; terminando-se ao lado direito com a lateral do Lote 51 e ao lado esquerdo com terras do Sr. Pedro Cosme Rodrigues.

**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei e colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2012.

  
**JOSÉ SÁVIO DE OMÊNA**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que, neste ato, publiquei o presente documento no átrio do prédio-sede do Poder Executivo, em 13/08/2012.  
Altinho - PE, em 13/08/2012  
  
GENIVALDO JOAQUIM DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO